



FOLHAS:	01
PROC:	275 2025
Ass:	Ap

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO

Em 30 de setembro 2025, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 275/2025**. Com este fim e para constar, **SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO** de contrato da Empresa **T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70**. Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da prefeitura de Colinas/MA, por um período de mais 12 (doze) meses.**

Colinas/MA, 30 de setembro de 2025.



FOLHAS:	02
PROC:	275 / 2025
Ass:	0

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 275/2025**, no dia **30 de setembro de 2025** que tem por finalidade o termo aditivo de prazo sobre o contrato nº **138/2024**, objetivando a Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos**, para suprir as necessidades da **Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL** da prefeitura de Colinas/MA.

JARDANIA VIANA DE
OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342
Dados: 2025.09.30 15:04:36 -03'00'

Sra. Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



FOLHAS:	02
PROC:	225
ASS:	10

Colinas - MA, 01 de outubro de 2025.

A Sua Excelência

Nesta

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo Contratual

Senhora Secretária,

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços no que diz respeito a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da prefeitura de Colinas/MA, para suprir as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da prefeitura de Colinas/MA, solicitamos que seja formalizado o SEGUNDO Termo Aditivo do Contrato Nº **138/2024**, do valor contratado R\$ 171.570,00 (cento e setenta e um mil quinhentos e setenta reais),, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **T DEM LIMA - ME, , CNPJ nº 14.222.171/0001-70**.

Diante do exposto, solicitamos que seja encaminhado ao setor de Licitação, para que seja instruído o presente processo com fundamento legal no *art. 107, da Lei 14.133/2021*.

Atenciosamente,

JARDANIA VIANA DE
OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342
Dados: 2025.10.01 15:06:23 -03'00'

Sra. Jardânia Viana de Oliveira Freitas

Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



FOLHAS:	04
PROC:	275
Ass:	2025

OFÍCIO Nº. -----/2025

Colinas (MA), 06 de outubro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor representante da empresa da

T DEM LIMA - ME,

CNPJ nº 14.222.171/0001-70

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de manter os serviços contratados, para suprir as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da prefeitura de Colinas/MA, surge a necessidade de ser realizado termo aditivo de prazo do Contrato Nº 138/2024, com valor de R\$ 171.570,00 (cento e setenta e um mil quinhentos e setenta reais),, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **T DEM LIMA - ME, , CNPJ nº 14.222.171/0001-70**, que trata da **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da prefeitura de Colinas/MA**, advindo da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 25/2024 – CPL/PMC, cujo referido Contrato encontra-se com seu prazo a vencer em 30/10/2025.

Com fundamento legal no *art. 107, da Lei 14.133/2021*, solicitamos que essa empresa apresente com a maior brevidade possível a documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Diante do exposto, vimos solicitar que essa empresa se manifeste expressamente quanto ao interesse em firmar o aludido termo aditivo do **Contato Nº 138/2024**, já manifestado por esta entidade, com manutenção do mesmo valor dos serviços e as demais cláusulas contratuais.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CONTRATO Nº 138/2024 - PMC
PROCESSO Nº 272/2024

Processo nº 272/2024
Fls.: 548
Rub.: 6
FOLHAS: 05
PROC: 275 / 2225
Ass: 7

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE COLINAS E A
EMPRESA T. DE M LIMA – ME.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Jardânia Viana de Oliveira Freitas, RG Nº 20780732002-4 SSP/MA e CPF nº 005.525.673-04, residente e domiciliada na cidade de Colinas – MA, e doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: T. DE M LIMA – ME CNPJ:14.222.171/0001-70 Endereço: Rod Br 135 , s/n DER, Colinas - MA –Representante: Tiago de Melo Lima, brasileiro, empresário portador do RG:01724812001-9, CPF:04664837321, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 25/2024 – CPL/PMC, tendo em vista o que consta no Processo nº 272/2024 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 171.570,00 (cento e setenta e um mil quinhentos e setenta reais), conforme demonstrativo a seguir:

Itens	Especificações	Unid.	PREÇO		
			Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Manutenção	Veículo	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
2	Serviços Elétricos	Horas	80	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	70	R\$ 290,00	R\$ 20.300,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	90	R\$ 290,00	R\$ 26.100,00
5	Alinhamento	Horas	58	R\$ 290,00	R\$ 16.820,00
6	Balanceamento	Horas	35	R\$ 290,00	R\$ 10.150,00
					R\$ 171.570,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



Processo nº 272/2024
FOLHAS: 06
PROC: 225
Ass: [assinatura]
Fls.: 202
Rub: [assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS:	07	Processo nº	282/2024
PROC:	235	Fls.:	850
ASS:		Rub.:	

10.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26	Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências administrativas.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, ~~será esta rescisão dos prejuízos regularmente comprovados que tiverem sofrido, tendo ainda~~ direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS:	05	Processo nº	2024
PROC:	225	Fls.	551
ASS:		Rub.	40

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) ~~poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as~~ medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

~~13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser~~ formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atua na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que este seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 263/2024	
FOLHAS: 09	2023
PROC: 225	552
ASS:	Rub.: 9

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 15 de outubro de 2024.

Srª. Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


Tiago de Melo Lima
CPF: 04664837321
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

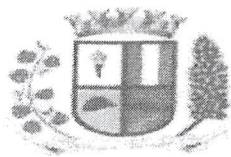
Nome: João Moura CPF: 088.465.193-00

Nome: Dyano Felipe Freitas CPF: 062.584.603-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Processo nº 287/2024	Ass:
10	PROC: 225
10	Rub: 3
10	FOLHAS: 10
10	Ass: 3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS:	55x
PROC:	284 / 2024
Ass:	

FOLHAS:	11
PROC:	225 / 2025
Ass:	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, Contratada valor R\$: 171.570,00 (cento e setenta e um mil quinhentos e setenta reais),, **CONTRATADA T. DE M LIMA – ME CNPJ:14.222.171/0001-70 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 15 de outubro de 2024

CONTRATANTE:

Sr.  Jardânia Viana de Oliveira Freitas.
Secretaria Municipal de Assistência Social

Caxias (MA), 30 de outubro de 2024.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

A Comissão de Contratação do município de Caxias-Ma, torna pública para comentários dos interessados, o Edital de ANÚNCIO DO PREÇO ELETRÔNICO Nº 052/2024, nos termos do art. 14, §3º, I e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/gestão de computadores (café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. A anulação foi motivada pela Comissão de Contratação por inconsistência no termo de Referência. Informações adicionais no pedido de esclarecimento de Contratação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

A comissão de Contratação do município de Canasvieiras, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ABILITAÇÃO DO PREÇO E ATRIBUIÇÃO DO 501/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STJ, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em implantação de subestações em escolas da Rede Municipal de Canasvieiras. A nulidade foi motivada pela Comissão de Contratação por inconsistência no Termo de Referência e Anexos. Informações adicionais no pedido da Comissão de Contratação, situada na Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, Canasvieiras, no horário das 08h00min (oitto horas) às 19h00min (nove horas).

AVISO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

[illegible]

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete/Ordernador de Despesas

[illegible]

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024

Buriticupu/MA, em 29 de outubro de 2024.
AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

Tomo público o resultado da comparação eletrônica em 09/07/2021, do tipo menor preço global, visando à contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reconstrução de ruas com pavimentação profunda na área de influência, com estação hidráulica, com dissipadores de energia, com saneamento de fiação e cabos localizados no município de Buritiópolis/PA, cujo objeto foi adjudicado à empresa: EOP INFRASTRU-URBA E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ/MF: 16.871.000/0001-24, com sede na RUA PRINCIPAL, DO CENTRO - ALMADA DO LARANJEIROS - JARDIM BELLA VISTA - CEP: 65.290-000 - FONE: (91) 3633-9976, inscrita no CNPJ nº 13.730.2071, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/MF nº 73/2022, Decreto nº 113/2023, e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informo ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

[illegible]

EXTRATO DE DISTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 212, sexta-feira, 1 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024

DE COLINAS 134/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de

[illegible]

0031070: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos. Contratação valor R\$ 421.800,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos reais). CONTRATAÇÃO T. DE M LIMA - ME (CNPJ:14.722.171/0001-70 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024). AMPARAR LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Pregão, Item Prudência da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de manutenção preventiva e corretiva das rodas de veículos, contendo valor R\$ 863.800,00 (oitocentos e sessenta e três mil e oitocentos reais); CONTRATADA T. DE M LIMA - ME (CNPJ:14.722.173/0001-70 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, AMPARADA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Pregão, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, Colinas - MA), 15 de outubro de 2024 CONTRATANTE: Sr Soliane Monteiro Silva, Secretária Municipal de Saúde.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com valor estimado de R\$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais); CONTRATADA: L. DE M LIMA - ME CNPJ/IA 22.717.000/70-7 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços: MENOR DO SOCORRO BORTA Torres, Secretária Municipal de Educação.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, contratada valor R\$: R\$ 27.500,00 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta reais).

CNPJ: 14.722.717/0001-70 - MODALIDADE: PREÇO ELETRÔNICO Nº 025/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, Comiss - (M/M), 15 de outubro de 2024, CONTRATANTE: SR JARDIANIA VIANA DE OLIVEIRA FERRAS, Secretária Municipal de Assistência Social.

OBJETO: aquisição de materiais eletrônicos para suprimento do Instituto Público da cidade de Colinas - MA, contratada valor R\$: 324.288,50 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); CONTRATADA N.º CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.731.608/0001-40 - MODALIDADE: PREÇO E ELETRÔNICO nº 025/2024. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, Colinas - (MA), 1.º dia de outubro de 2024. CONTRATANTE: Se han Prudente da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e depósitos; CONTRATAÇÃO Nº 372.509,14 (trezentos quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais); CONTRATAÇÃO Nº 372.509,14 (trezentos quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais) e quotas e demais encargos decorrentes da execução dos trabalhos; CONTRATAÇÃO Nº 372.509,14 (trezentos quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais) sob o nº 0.731.698/0000-40.; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Pregão, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA). 11 de março de 2024. CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Redações Institucionais de

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a forma de prestação de serviços, com prazo de validade de 12 (doze) meses, Collins & Lima, C.NPJ sob o nº 10.731.698/0001-40- AMPARO LEGAL N.º CONSUMIDOR (FNEI), inscrita no CNPJ sob o nº 06.945.555 (setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEAÇÃO DO LAGO-AÇU

Município de Saúde. Data da abertura: 13 de novembro de 2024 às 9:00hs. O edital estará disponível para aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Para mais informações, acesse o link: <https://transparencia.conceicaoabnaguaru.ma.gov.br/licitacoes>.

RAIMUNDO BENEDITO PEREIRA
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



Sra. Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS:	13
PROC:	275
ASS:	2025

Colinas - MA, 08 de outubro de 2025.

Ao

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Objeto: Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da prefeitura de Colinas/MA.** Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o presente aditivo contratual, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por JARDANIA
VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Dados: 2025.10.08 15:11:52 -03'00'

Sra. Jardânia Viana de Oliveira Freitas

Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



FOLHAS: 14
PROC: 275
Ass: 2025

À Senhora

Jardânia Viana de Oliveira Freitas

Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao aditivo para **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da prefeitura de Colinas/MA.**

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

26	Fundo Municipal de Assistência Social
08.123.0052.2135.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Colinas - MA, 08 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
ASSESSOR CONTÁBIL



FOLHAS: 15
PROC: 225 / 2025
Ass: [assinatura]

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jardânia Viana de Oliveira Freitas**,
Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de minhas atribuições legais e em
cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de
2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e
financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações
Orçamentárias:

26	Fundo Municipal de Assistência Social
08.123.0052.2135.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano
Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

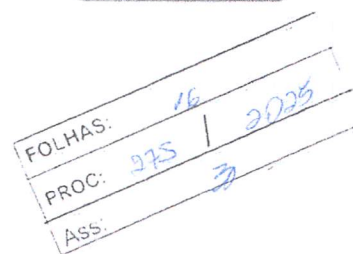
Colinas - MA, 13 de outubro de 2025.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por JARDANIA
VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Dados: 2025.10.13 15:14:45 -03'00'

Sra. Jardânia Viana de Oliveira Freitas

Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: Nº 138/2024

CONTRATADO: T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70.

OBJETO: SEGUNDO Termo Aditivo do Contrato Nº 138/2024, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa; **T DEM LIMA - ME**, CNPJ nº 14.222.171/0001-70, nos termos dos art. 107, da Lei 14.133/2021, com valor, correspondente a R\$ 171.570,00 (cento e setenta e um mil quinhentos e setenta reais),.

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

26	Fundo Municipal de Assistência Social
08.123.0052.2135.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Colinas - MA, 15 de outubro de 2025.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342
Assinado de forma digital por JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342
Dados: 2025.10.15 15:15:36 -03'00'
Sra. Jardânia Viana de Oliveira Freitas

Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
T. DE M. LIMA LTDA

FOLHAS:	17	2025
PROC:	275	B
ASS:		

TIAGO DE MELO LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 06/08/1993, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG): nº. 172480120019, SESP/MA, em e CPF: 046.648.373-21, domicílio à Travessa Santo Antonio, nº272, Trizidela, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, único sócio da empresa **T. DE M. LIMA LTDA**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21201466942, estabelecida à Rodovia BR 135, S/N, D E R, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, **(art. 997, II, CC/2002)**;

Resolve entre si justos e contratado **ALTERAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA T. DE M. LIMA LTDA**, para fins de Alteração de Atividades e Objeto social, que o faz nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Obras de terraplenagem; Outras atividades de ensino (cursos de operação de máquinas); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação e manutenção elétrica; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de alvenaria; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte caminhões, reboques, semi-reboques e similares, sem condutor; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Atividades de limpeza (a atividade de limpeza de ruas); Transporte escolar; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Serviços de preparação do terreno (a drenagem do solo destinado à construção); Outras obras de instalações em construções (a instalação de sistemas de limpeza por vácuo); Obras de acabamento em gesso e estuque; Outras obras de acabamento da construção; Montagem e desmontagem de andaimes e outras

estruturas temporárias; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos

E passará a exercer as seguintes Atividades:

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado;
0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado;

0990-4/03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos;
3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

4399-1/03 - Obras de alvenaria;

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

automotores;

FOLHAS:	18
PROC:	275
Ass:	P
	2025

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4924-8/00 - Transporte escolar;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

FOLHAS:	19
PROC:	825
Ass:	P

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial **T. DE M. LIMA LTDA** e usa a expressão **LIMAQ** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem a sua sede na Rodovia BR 135, S/N, DER, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

Tem por Objeto Social as seguintes atividades econômica: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Serviços de instalação, manutenção e reparação de

FOLHAS:	20
PROC:	275 2025
Ass:	MP

acessórios para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

E exerce as seguintes Atividades:

- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

FOLHAS:	21
PROC:	275 / 2025
Ass:	

49.24-8-00 - Transporte escolar

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

47.41-5-00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim subscritas distribuídos pelo titular da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
TIAGO DE MELO LIMA	3.000.000	R\$ 3.000.000,00	100%
TOTALIZANDO	3.000.000	R\$ 3.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – A empresa teve início de suas atividades em 16 de agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA –A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – A administração da empresa e o uso do nome empresarial caberá ao titular/proprietário e **TIAGO DE MELO LIMA** com poderes de assinar pela empresa isoladamente, competindo-lhes todos os poderes necessários à

administração e representação da empresa, podendo a qualquer momento nomear, um procurador para exercer a administração da empresa, representá-lo e assinar pela mesma em quaisquer instituições, tendo este inclusive poderes para a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias mesmo para atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, inclusive sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O socio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado do socio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular/proprietário. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

FOLHAS:	23
PROC:	225 2025
Ass:	B

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca Colinas/MA., para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Maranhão.

Colinas - MA, 21 de outubro de 2025.

TIAGO DE MELO LIMA
Socio Administrador

FOUO

PROO:

12

ASS.



SENATRO / SENATRO

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Sertpro. As orientações para instalar o Assinador Sertpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.sertpro.gov.br/assinador-digital>.

[illegible]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	23
PROC:	275 2025
Ass:	13

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T. DE M. LIMA LTDA
CNPJ: 14.222.171/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:32:56 do dia 10/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2026.

Código de controle da certidão: 322D.B078.0C25.910E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FOLHAS:

PROC:

Ass:

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.222.171/0001-70
Razão Social: T DE M LIMA ME
Endereço: TRAV SANTO ANTONIO 272 / TRIZIDELA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100518392324784680

Informação obtida em 09/10/2025 10:15:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	27
PROC:	325
ASS:	2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T. DE M. LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.222.171/0001-70

Certidão nº: 53678007/2025

Expedição: 11/09/2025, às 20:01:26

Validade: 10/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T. DE M. LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.222.171/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FOLHAS:	28
PROC:	345
Ass:	2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 214841/25

Data da

15/08/2025 11:11:16

Inscrição Estadual: 123667160

CPF/CNPJ: 14222171000170

Razão Social: T DE M LIMA LTDA

Endereço: ROD BR 135, S N CEP: 65690000 - DER

Telefone: (99)81344736

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/08/2025 11:30:08



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

FOLHAS:	29
PROC:	935
Ass:	B
	2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 085745/25

Data da

11/09/2025 20:06:57

Inscrição Estadual: 123667160

CPF/CNPJ: 14222171000170

Razão Social: T DE M LIMA LTDA

Endereço: ROD BR 135, S N CEP: 65690000 - DER

Telefone: (99)81344736

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/09/2025 20:06:57



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



20/08/2025 09:55:56
USUÁRIO:SERVIDOR09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1162/2025
AUTENTICAÇÃO:PM1S-RLXM

FOLHAS:	30
PROC:	825 / 2025
Ass:	B

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **T. DE M. LIMA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **14.222.171/0001-70**, situada à **RODOVIA BR 135, S/N DER**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **18/11/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 20/08/2025.


BRUNO PEREIRA DA SILVA
DIR. DE DEPART. DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO
E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA Nº 019/2025



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



25/08/2025 09:26:11
USUÁRIO:SERVIDOR09

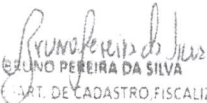
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1185/2025
AUTENTICAÇÃO:S35M-I2DW

FOLHAS:	01
PROC:	235
Ass:	13
	2025

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **T. DE M. LIMA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **14.222.171/0001-70**, situada à **RODOVIA BR 135, S/N DER**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **23/11/2025**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 25/08/2025.


BRUNO PEREIRA DA SILVA
CART. DE CADASTRO FISCALIZAÇÃO
ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA Nº 019/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



FOLHAS:	32
PROC:	825 / 2025
Ass:	JP

À Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Colinas – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **275/2025**, para exame da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato tendo como objeto a Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da prefeitura de Colinas/MA**, com o disposto na art. 107, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie. Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo aditivo para análise e aprovação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise e emissão de Parecer Jurídico, quanto a formalização do 1º Termo de Aditivo de Prazo e valor do Contrato Nº 138/2024 e posterior publicação na imprensa oficial.

Na oportunidade estamos anexando os documentos abaixo, para subsidiar a formalização do presente aditivo.

- 1 - Cópia do Contrato Original - Contrato Nº 138/2024;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3 – Documentação de regularidade fiscal da empresa
- 4- Minuta do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Nº 138/2024;

Colinas - MA, 20 de outubro de 2025.

JARDANIA VIANA DE
OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

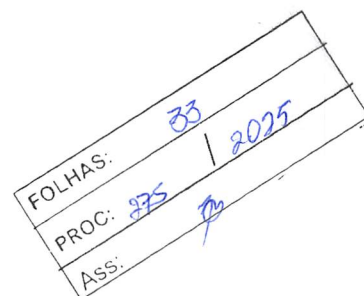
Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342
Dados: 2025.10.20 15:19:03 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



Sra. Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL



MINUTA

TERMO ADITIVO Nº -----/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº **/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024, QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS/MA, E A EMPRESA: -----, CNPJ
nº -----.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº 01.616.769/0001-00, com sede na João de Sousa, nº S/N, Centro, Colinas/MA, CEP: 65.762-000, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA RG Nº20780732002-4, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento e a empresa -----, CNPJ nº -----, com sede na RUA -----, -----, -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) -----, CPF nº -----, tendo em vista o que consta no Processo nº **275/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de outubro de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124, 125)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

*Contrato nº **/2024, objetivando a -----, com fundamento no art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021, e art. 125 da Lei 14.133/21.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ *****).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Colinas
Prefeitura Municipal

FOLHAS: 34 | 2025

PROC: 275

ASS: B

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município de Colinas/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá garantia de execução

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei

Colinas/MA, ----- de ----- de 2024

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento
CONTRATANTE

Empresa, -----
CNPJ nº -----
CONTRATADA

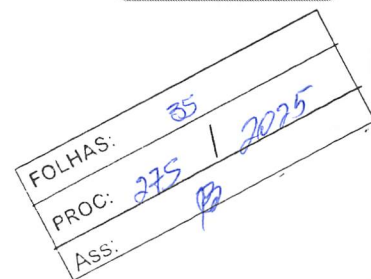
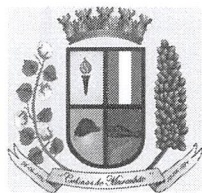
TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 275/2025

ASSUNTO: Aditamento Contratual – SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2024- Empresa T DEM LIMA - ME, , CNPJ nº 14.222.171/0001-70.

AMPARO LEGAL: art. 107, da Lei 14.133/2021.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual de prazo de mais 12 (doze) meses.

ANÁLISE JURÍDICA:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Convém analisar o que se define por contrato na visão de Marçal Justen Filho:

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público...”

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.



FOLHAS:	38	2025
PROC:	275	70
ASS:		

Feita esta consideração passa – se a analisar que é necessária a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da prefeitura de Colinas/MA.**

Em SEGUNDO lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

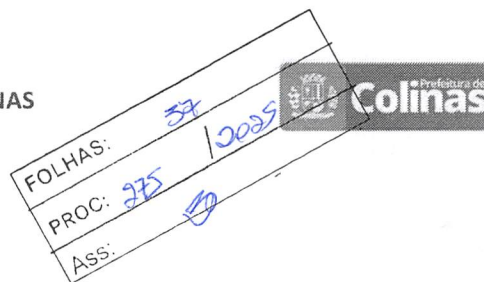
Destarte, à luz da legislação vigente incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela ASSISTÊNCIA SOCIAL Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Diferentemente da Lei nº 8.666/93 que estabelecia a prorrogação da vigência apenas dos contratos de prestação dos serviços executados de forma contínua (inciso II do art. 57), a Lei nº 14.133/2021 assegurou a possibilidade de contratação continuada, por prazo prorrogável, para os casos de serviços e fornecimentos de bens.

Para tanto, a Lei nº 14.133/2021 definiu:

- I) “serviços e fornecimentos contínuos” como sendo os serviços contratados e compras realizadas pela ASSISTÊNCIA SOCIAL Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, XV); II).



Por esta razão, o presente parecer orienta sobre o procedimento para a **prorrogação da vigência dos contratos** de prestação contínua de serviço com e sem dedicação de mão de obra exclusiva, o contrato de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática, bem assim, o fornecimento contínuo de bens (artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021). Aliado a isso, inclui-se, ainda, o procedimento para continuidade dos citados contratos, quando possuírem vigência plurianual.

A **NLLC** previu no Capítulo V os seguintes regramentos sobre a duração dos contratos:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Art. 106. A ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a ASSISTÊNCIA SOCIAL deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a ASSISTÊNCIA SOCIAL terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	58
PROC:	275
Ass:	2025

que as condições e os preços permanecem vantajosos para a ASSISTÊNCIA SOCIAL, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Do caso concreto, extrai-se que a Secretaria da ASSISTÊNCIA SOCIAL, responsável, apresenta requerimento de aditivo solicitando a continuidade dos serviços, com as devidas justificações.

Desse modo, verifica-se que a Administração, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao edital, opta por aditar o contrato a fim de adquirir os produtos e serviços necessários à finalização do objeto.

Justifica a solicitante, que o aditivo em tela tem como premissa maior a continuidade nos serviços contratados, para suprir as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da prefeitura de Colinas/MA.

Cumprе registrar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

O processo foi instruído com Ofício da Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, há a informação da disponibilidade de recursos financeiros e o interesse de continuação do contrato; comprovante de dotação orçamentária para cobrir as despesas contratuais; prévia autorização da autoridade competente; bem como despacho da Secretaria Municipal direcionada a esta assessoria jurídica.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber a possibilidade em formalizar o referido aditivo ao contrato, com o fundamento do aditivo contratual ser ato mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará além de se economizar tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



FOLHAS:	39	2025
PROC:	275	
Ass:		

CONCLUSÃO

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável o presente aditivo de prazo, dentro da vigência do **CONTRATO Nº 138/2024** com a empresa **T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70**, no valor de R\$ 171.570,00 (cento e setenta e um mil quinhentos e setenta reais),, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.

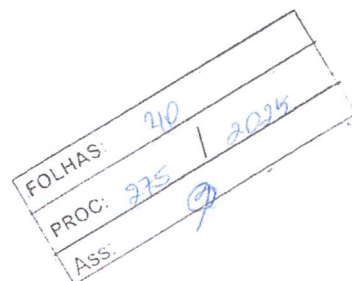
É o parecer,

Colinas/MA, 20 de outubro de 2025.

Breno Filipe Freitas
BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MA 29.553



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: Nº 138/2024.

CONTRATADO: T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70.

OBJETO: SEGUNDO Termo Aditivo do Contrato Nº 138/2024, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **T DEM LIMA - ME**, CNPJ nº 14.222.171/0001-701, nos termos dos parágrafos art. 107, da Lei 14.133/2021.

Considerando os argumentos suscitados na solicitação do aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, por meio do Parecer Jurídico, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços para suprir as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da prefeitura de Colinas/MA, objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da Lei.

Colinas, 23 de outubro de 2025.

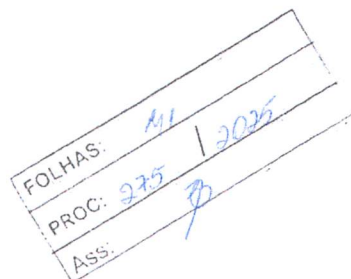
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por JARDANIA
VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342
Dados: 2025.10.23 15:21:09 -03'00'

Sra. Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos essa empresa, **T DEM LIMA - ME**, , CNPJ nº **14.222.171/0001-70**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, assinar o Termo Aditivo em anexo e cumprir as formalidades necessárias, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no respectivo Termo de Referência/Edital, dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Colinas- MA, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, para assinatura do termo de aditivo a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

Colinas, 30 de outubro de 2025.

JARDANIA VIANA DE
OLIVEIRA

FREITAS:00552507342

Jardânia Viana de Oliveira Freitas

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342
Dados: 2025.10.30 15:23:18 -03'00'

Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL



FOLHAS: 48 / 2025
PROC: 275 / 2025
Ass: P

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 25/2024 – CPL/PMC
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 275/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da prefeitura de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, por um período de 12 (doze) meses.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 171.570,00 (cento e setenta e um mil quinhentos e setenta reais),



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 30 de Outubro de 2025
FINAL: 30 de Outubro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiros, 402, Centro, Colinas, Maranhão.
JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS CPF nº 005.525.073-04



DADOS DO CONTRATADO

T DEM LIMA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ:14.222.171/0001-70
Sr. Tiago de Melo Lima,
R.G. n.º 0172480120019, C.P.F. n.º 046.648.373-21

PREÂMBULO

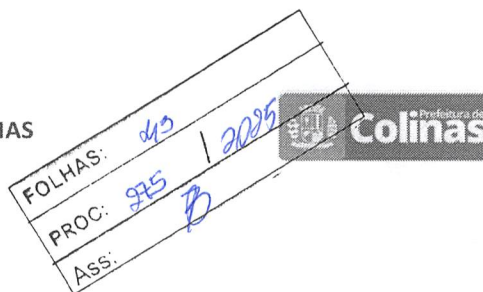
Aos 30 de Outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de outubro de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 138/2024, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



prefeitura de Colinas/MA, por mais **12 (meses)**, a partir de **30/10/2025** até **30/10/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 171.570,00 (cento e setenta e um mil quinhentos e setenta reais), conforme descrito no quadro abaixo:

Itens	Especificações	Unid.	PREÇO		
			Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	250	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
2	Serviços Elétricos	Horas	80	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	70	R\$ 290,00	R\$ 20.300,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	90	R\$ 290,00	R\$ 26.100,00
5	Alinhamento	Horas	58	R\$ 290,00	R\$ 16.820,00
6	Balanceamento	Horas	35	R\$ 290,00	R\$ 10.150,00
					R\$ 171.570,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Colinas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

26	Fundo Municipal de Assistência Social
08.123.0052.2135.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

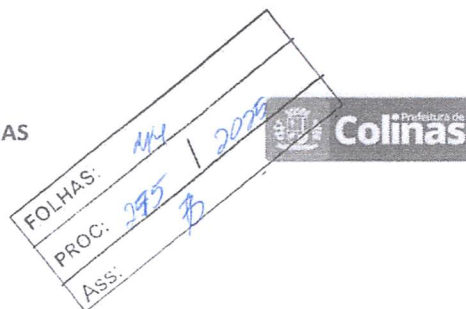
15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



Colinas – MA, 30 de Outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342
Dados: 2025.10.30 15:52:20 -03'00'

Sra. Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Tiago de Melo Lima
CPF:04664837321
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

026931413 01

NOME:

056.612.383 -55



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	45	2095
PROC:	275	B
ASS:		



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 138/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 138/2024 - MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 25/2024 - CPL/PMC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025. PARTES:
Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de
Colinas - MA e a empresa T DEM LIMA - ME, - CNPJ nº
14.222.171/0001-70, OBJETO: Contratação de empresa
especializada na execução de serviços de manutenção
preventiva e corretiva de veículos, para suprir as
necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL
da prefeitura de Colinas/MA, por um período de 12 (doze)
meses, VIGENCIA: 30/10/2025 a 30/10/2026. VALOR DO
CONTRATO: R\$ 171.570,00 (cento e setenta e um mil
quinhentos e setenta reais),.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de
OUTUBRO de 2025.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Assinado de forma digital por JARDANIA
VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Dados: 2025.10.30 15:25:07 -03'00'
Jardânia Viana de Oliveira Freitas- Secretária Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 491de152e1bfd240831689660ca446b8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus e acessórios para suprimento da frota de veículos. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 27/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e IRMAOS BRANDAO LTDA. (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 63.535.413/0003-52. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 37.650,10 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais e dez centavos). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28/10/2025 a 28/10/2026. **DAS ASSINATURAS:** Jardânia Viana Oliveira de Freitas, representante da CONTRATANTE e José Trajano Brandão Neto, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/10/2025.

Colinas-MA, 28 de Outubro de 2025.


Jardânia Viana Oliveira de Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: cb7290b8f8770d74ea1efbcb3dd07ad1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus e acessórios para suprimento da frota de veículos. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 27/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e IRMAOS BRANDAO LTDA. (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 63.535.413/0003-52. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28/10/2025 a 28/10/2026. **DAS ASSINATURAS:** Telly de Jesus Martins Lima Araújo, representante da CONTRATANTE e José Trajano Brandão Neto, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/10/2025.

as-MA, 28 de Outubro de 2025.

Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: aecd53e17bceedcc96e2a4297b61553f

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2024
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 25/2024 - CPL/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2025. PARTES: Secretaria de ADMINISTRAÇÃO do Município de Colinas - MA e a empresa T DEM LIMA - ME, - CNPJ nº 14.222.171/0001-70, OBJETO:

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA, por um período de 12 (doze) meses, VIGENCIA: 30/10/2025 a 30/10/2026. VALOR DO CONTRATO: R\$ 481.800,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos reais),.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de OUTUBRO de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 7a29abdfa6a6cff42eefdb4c65a734dc

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2024
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 25/2024 - CPL/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025. PARTES: Secretaria de SAÚDE do Município de Colinas - MA e a empresa T DEM LIMA - ME, - CNPJ nº 14.222.171/0001-70, OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de SAÚDE da prefeitura de Colinas/MA, por um período de 12 (doze) meses, VIGENCIA: 30/10/2025 a 30/10/2026. VALOR DO CONTRATO: R\$ 863.800,00 (oitocentos e sessenta e três mil e oitocentos reais),.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de OUTUBRO de 2025.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1def4ff6402be2c22476c2f4be8c802f

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2024
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 25/2024 - CPL/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2025. PARTES: Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Colinas - MA e a empresa T DEM LIMA - ME, - CNPJ nº 14.222.171/0001-70, OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA, por um período de 12 (doze) meses, VIGENCIA: 30/10/2025 a 30/10/2026. VALOR DO CONTRATO: R\$ 765.100,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e cem reais),.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de OUTUBRO de 2025.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6ace2869f9c346aa3f63e1a014fcb64c

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 25/2024 - CPL/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025.

